



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 77/2019

Iniciativa: Fabio Alceu Fernandes

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de *dispenser* de álcool gel antisséptico nas agências bancárias e em locais que tenham caixas eletrônicos do Município de Araucária, conforme especifica.

Art. 1º Ficam as agências bancárias do município e locais com caixas eletrônicos obrigados a disponibilizar, de forma gratuita, álcool gel antisséptico.

Art. 2º O álcool gel deve ser concentrado em 70% (setenta por cento).

Art. 3º O álcool gel deve ser colocado em locais de fácil acesso e visualização, acompanhado de uma placa sinalizando a medida.

Art. 4º Os locais que não fornecerem *dispenser* com álcool gel 70% (setenta por cento) sofrerão sanções administrativas.

Art. 5º Os bancos e locais que possuem caixa eletrônico e que não fornecerem em seus espaços *dispenser* com álcool gel 70% (setenta por cento), serão multados em R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2020.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Relator – CJR